



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 - Centro - CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479.1444 - 9619.2455 / Fax: (51) 3479.1149

e-mail: [camaranovasantarita@via-rs.net](mailto:camaranovasantarita@via-rs.net) site: [cmnovasantarita.rs.gov.br](http://cmnovasantarita.rs.gov.br)

**PORTARIA N.º 044,**

de 26 de fevereiro de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

PROTOCOLO GERAL

Nº 0129/2024 FL. 96

Entrada 26/02/24

Hora: 11:21

**PRORROGA HORÁRIO ESPECIAL DE  
TRABALHO NA CÂMARA DE  
VEREADORES DE NOVA SANTA RITA.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 815 de 06 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1109 de 10 de janeiro de 2013; e

**CONSIDERANDO** as altas temperaturas que vem sendo continuamente registradas na região, prejudicando a execução dos trabalhos em função da falta de estrutura do prédio-sede, e aumentando o consumo de energia elétrica do Órgão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o horário especial de trabalho na Câmara de Vereadores, instituído pela Portaria nº 166 de 23 de novembro de 2023, a ser cumprido em turno único ininterrupto de 06 (seis) horas diárias, de segunda à sexta-feira das 08h às 14h.

**Parágrafo único.** Durante o período ordinário, o horário das terças-feiras, dia das sessões plenárias, permanece das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**Art. 2º** O turno único, prorrogado pelo art. 1º desta Portaria, vigorará de 26 de fevereiro de 2024 até 20 de março de 2024.

**§ 1º** Não haverá redução salarial durante o período em que perdurar o turno único na Câmara de Vereadores.

**§ 2º** Cessando o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da carga horária e da jornada de trabalho especificada em lei para seus respectivos cargos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA**

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 - Centro - CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479.1444 - 9619.2455 / Fax: (51) 3479.1149

e-mail: [camaranovasantarita@via-rs.net](mailto:camaranovasantarita@via-rs.net) site: [cmnovasantarita.rs.gov.br](http://cmnovasantarita.rs.gov.br)


**Art. 3º** A Presidente da Câmara de Vereadores poderá convocar servidores para serviços fora dos horários excepcionalmente estabelecidos nesta Portaria, de acordo com a necessidade de cada setor, para atendimento de situações emergenciais e urgentes que justifiquem este procedimento sem que implique no pagamento de horas extras ou aquisição de banco de horas.

**Art. 4º** Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados previamente pela Presidente da Câmara de Vereadores.

**Parágrafo Único.** Quando autorizada a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos, podendo também o Presidente optar pelo sistema de compensação de horário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26.02.2024).

  
Vereadora Débora Fabiane Oliveira da Silva,  
Presidente.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

REGISTRE E PUJI LOQUE-SE EM 26/02/24